



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90029/2024

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 569.153,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

~~Dia 30/07/2024 às 9h (horário de Brasília)~~ **Dia 21/08/2024 às 9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Benefícios – I e III



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024
UASG: 985821

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE FUNDO, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 21/08/2024.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Anexo A do Termo de Referência.

1.2.1. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos materiais contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 1 participação é de ampla concorrência, e o item 02 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Em todos os casos:

- a) - Declaração Conjunta - Anexo V
- b) – Declaração de ME/EPP – Anexo - VI

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 7.1.10 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço *licitacao@cantagalo.rj.gov.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Proc: 0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 14.11.3. ANEXO A – Tabela de itens e preço de Referência.
- 14.11.4. ANEXO A1 – Tabela de Formação de Preços
- 14.11.5. ANEXO B – Tabela de Estimativa das Quantidades
- 14.11.6. ANEXO C – Relação Municipal de Fórmulas Nutricionais Essenciais
- 14.11.7. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.8. ANEXO D – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
- 14.11.9. ANEXO E – Cadastro Reserva
- 14.11.10. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 14.11.11. ANEXO V – Declaração Conjunta
- 14.11.12. ANEXO VI – Declaração EPP/ME
- 14.11.13. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Cantagalo, 11 de julho de 2024

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024



Proc 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SUPLEMENTO ALIMENTAR**

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1- Não há processo iniciado para a aquisição de Suplementos Alimentares, necessários para o atendimento à população;

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- A aquisição de suplemento alimentar, visa atender por 12 (doze) meses, as prescrições feitas através de Nutricionistas e Médicos que atendem a população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, dando continuidade aos serviços inerentes à Atenção Primária do setor Público Municipal em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, art.6º, " Ao Município cumpre prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população".

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)

3.1- Essa LICITAÇÃO está alinhada com o PCA ;

3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITO	JUSTIFICATIVA
Os produtos deverão na data de entrega, apresentar no mínimo 12 (doze) meses de validade ou validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;	Tendo em vista que o suplemento alimentar precisa estar dentro do prazo de validade para o consumo e que a modalidade da licitação será de Registro de Preços, é necessário garantir que o objeto entregue, à medida que os empenhos forem expedidos, estejam com o prazo de validade adequado

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A LICITAÇÃO

5.1- As quantidades solicitadas foram definidas através de 02 critérios:

5.1.1- Número de receitas originadas das consultas na Atenção Primária do Município;

5.1.2- Média anual de consumo, estabelecida através de entradas e saídas do objeto, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde;

5.2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATMAT
001	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT PRE)	LATA	48	443511



Proc 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, NESTOGENO 1)	LATA	146	453662
003	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, NESTOGENO 2)	LATA	91	453663
004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT SL, NAN S.L)	LATA	48	
005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI)	LATA	624	473482
006	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA ANTI REFLUXO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NAN ESPESSAR, APTAMIL PRO EXPERT AR)	LATA	50	453646
007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM	LATA	672	468463



Proc 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP)			
008	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DC: 1.0 KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NUTREN JUNIOR, PEDIASURE COMPLETE)	LATA	276	464185
009	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PTN: 14G/PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. (REF. NUTREN ACTIVE)	LATA	75	466567
010	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. (REF. ESPESSANTE THICKEN UP CLEAR)	LATA	48	469233
011	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN)	LATA	300	244137
012	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML)	LATA	1.104	486538
013	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES)	LATA 400G	1428	466567
014	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PRONTA PARA O CONSUMO DESTINADA À PESSOAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM INSUFICIÊNCIA RENAL. DC: 2KCAL/ML REF.NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL /	FRASCO	121	435252



Proc 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBSERVAÇÃO: O espessante Alimentar foi incluído neste processo licitatório, devido ao fato de que houve um aumento da demanda de pacientes com quadro de Disfagia (dificuldade de engolir alimentos), em comparação aos anos anteriores. O uso dos espessantes aumenta a viscosidade dos alimentos, melhorando a deglutição dos mesmos e consequentemente a saúde dos pacientes.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1- Neste caso a única solução possível será a compra do objeto;

7- ESTIMATIVA O VALOR DA LICITAÇÃO

7.1- O custo estimado da contratação é de R\$ 571.749,30 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com a média de preços realizada através do Banco de Preços e Preço praticado pela Administração Pública;

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- Trata -se da aquisição de leite em pó como suplemento alimentar para crianças e adultos, que precisam seguir diversos tipos de dietas, devido a problemas de saúde como alergias, deficiências nutricionais e outros;

8.2- Os insumos são imprescindíveis para proporcionar aos usuários melhor qualidade de vida com equidade no serviço público;

8.3 – O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.4 – A garantia consiste na eficácia e qualidade do teste oferecido pela empresa de acordo com a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

8.5 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133 de 2021.

9-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/ AGRUPAMENTO DE ITENS

9.1- Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento por itens configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes , conforme com a súmula TCU 247/2004;

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Atender à população, garantindo saúde e bem estar, em conformidade com as prescrições oriundas de consultas com Nutricionistas e médicos da Atenção Primária à saúde;

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1- Por se tratar de aquisição de material de consumo não se faz necessária nenhuma adequação;

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1- Para esta solução não há contratações que guardam relação/ afinidade/dependência com o material da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS



Proc 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1- A presente não possui relevantes impactos ambientais,

14- VIABILIDADE DA LICITAÇÃO

14.1- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Hilária Aparecida Salles de Freitas
Setor de Assistência Social



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPLEMENTO ALIMENTAR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos conforme as especificações constantes abaixo;

1.2- O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º da Lei nº 14.133/ 2021 e , com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

ITEM	FÓRMULAS	UND	QTD	CATMAT
01	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT PRE)	LATA 400G	48	443511
02	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, ESTOGENO 1)	LATA 800G	146	453662
03	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, ESTOGENO 2)	LATA 800G	91	453663
04	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT SL, NAN S.L)	LATA 00G	48	44244
05	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES	LATA 400G	624	473482



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI)			
06	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA ANTI REFLUXO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NAN ESPESSAR, APTAMIL PRO EXPERT AR)	LATA 800G	50	453646
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP)	LATA 400G	672	468463
08	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DC: 1.0 KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NUTREN JUNIOR)	LATA 400G	276	464185
09	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PTN: 14G/PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. (REF. NUTREN ACTIVE)	LATA 400G	75	466567
10	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. (REF. ESPESSANTE THICKEN UP CLEAR)	LATA 125G	48	469233
11	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL.	LATA 400G	300	244137



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(REF. MODULEN)			
12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML)	LATA 400G	1104	486538
13	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES)	LATA 370G	1428	466567
14	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PRONTA PARA O CONSUMO DESTINADA À PESSOAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM INSUFICIÊNCIA RENAL. DC: 2KCAL/ML. REF.NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL /	FRASCO 200ML	121	435252

OBSERVAÇÃO : O espessante Alimentar foi incluído neste processo licitatório, devido ao fato de que houve um aumento da demanda de pacientes com quadro de Disfagia (dificuldade de engolir alimentos), em comparação aos anos anteriores. O uso dos espessantes aumenta a viscosidade dos alimentos, melhorando a deglutição dos mesmos e consequentemente a saúde dos pacientes.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1- O prazo de vigência, prorrogação e reajuste , encontram-se definidos no Edital e minuta da Ata de Registro de Preços;

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição dos itens constantes do presente objeto se justifica frente à grande demanda de usuários que precisam de leite como suplemento alimentar, que é prescrito através das consultas realizadas pelas nutricionistas do Fundo Municipal de Saúde, lotadas nas Unidades de Saúde da Família do Município;

3.2- As quantidades solicitadas foram definidas através de 02 critérios:

3.2.1- Número de receitas originadas das consultas na Atenção Primária do Município;

3.2.2- Média anual de consumo, estabelecida através de entradas e saídas do objeto, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde;

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar(Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1- Após reunião realizada com Nutricionista e Médica que compõem o quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde, a Assistente Social responsável pelo Setor incumbido do fornecimento dos Suplementos Alimentares e o Secretário de Saúde, foi feita uma Relação Municipal de Fórmulas Nutricionais essenciais, que, como o próprio título menciona, é indispensável para o atendimento aos usuários que possuem diversas necessidades de suplementação nutricional.

5.2- Desta forma será necessário a aquisição de vários tipos de suplementos, para crianças e adultos, para garantir a atenção primária à saúde, aprimorando as condições de alimentação e nutrição dos munícipes;

5.3- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

5.4- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.5- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)

6.1.1- Não será exigida qualificação técnica do fornecedor;

6.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

7.1 – O prazo para a entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias , contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

7.2-O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, situado à Praça Miguel de Carvalho Nº 65, Centro, sala anexa à Rodoviária Municipal, CEP: 28.500.000, das 09:00 às 16:00, de segunda à sexta;

7.3 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela chefia do Setor de Serviço Social, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias;

7.4 - O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º)

7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

7.7- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, além disso o material deverá possuir toda a garantia de fábrica e selos originais que comprovem sua procedência.

7.8- Os produtos deverão na data de entrega, apresentar no mínimo 12 (doze) meses de validade ou validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- Fornecer o objeto no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

8.4.3- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

10.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.8.1 - o prazo de validade;
- 10.8.2 - a data da emissão;
- 10.8.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.8.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 10.8.5 - o valor a pagar; e
- 10.8.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.10-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.12-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.13-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.17-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.18-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h , da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

11.2- O fornecimento do objeto será parcelado;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual no cadastro de contribuintes ,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.18-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.19-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.20-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.21-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3.22-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1- O custo estimado da contratação é R\$ 571.749,30 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com a média de preços realizada através do Banco de Preços e Preço praticado pela Administração Pública;

12.2 - Tabela de levantamento de preços em anexo;

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030240032.034	33903200000	155	150000
10040.1030240032.034	33903200000	156	16210003
10040.1030240032.034	33903200000	157	170400

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Compõe como Anexo A a este Termo de Referência, a tabela de itens e preços de referência;

15.2 - Compõe como Anexo A1 a este Termo de Referência, a tabela de formação de preços;

15.3 - Compõe como Anexo B a este Termo de Referência, as Tabelas de Estimativa de Quantidades;

15.4 - Compõe como Anexo C a este Termo de Referência, a Relação Municipal de Fórmulas Nutricionais Essenciais;

Hilária Aparecida Salles de Freitas
Setor de Serviço Social

Márcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO A
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT PRE)	LATA	48	R\$ 52,23	R\$ 2.507,04
002	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, NESTOGENO 1)	LATA	146	R\$ 77,18	R\$ 11.268,28
003	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, NESTOGENO 2)	LATA	91	R\$ 77,14	R\$ 7.019,74
004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT SL, NAN S.L)	LATA	48	R\$ 74,74	R\$ 3.587,52
005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	468	R\$ 154,52	R\$ 72.315,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA ANTI REFLUXO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NAN ESPESSAR, APTAMIL PRO EXPERT AR)	LATA	50	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	504	R\$ 139,94	R\$ 70.529,76
008	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DC: 1.0 KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NUTREN JUNIOR)	LATA	276	R\$ 63,54	R\$ 17.537,04
009	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PTN: 14G/PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. (REF. NUTREN ACTIVE)	LATA	75	R\$ 56,20	R\$ 4.215,00
010	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. (REF. ESPESSANTE THICKEN UP CLEAR)	LATA	48	R\$ 53,87	R\$ 2.585,76
011	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	225	R\$ 284,43	R\$ 63.99,75
012	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0	LATA	828	R\$ 63,44	52.528,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA				
013	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. LATA 370G (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	1071	R\$ 120,08	R\$ 128.605,68
014	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PRONTA PARA O CONSUMO DESTINADA À PESSOAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM INSUFICIÊNCIA RENAL. DC: 2KCAL/ML. REF.NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL /	FRASCO	121	R\$ 12,11	R\$ 1.465,31
015	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI) COTA EXCLUSIVA ITEM 05 – BENEFÍCIO III	LATA	156	R\$ 154,52	R\$ 24.105,12
016	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP) COTA EXCLUSIVA ITEM 07 – BENEFÍCIO III	LATA	168	R\$ 139,94	R\$ 23.509,92
017	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E	LATA	75	R\$ 284,43	R\$ 21.332,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN) COTA EXCLUSIVA ITEM 11 – BENEFÍCIO III				
018	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML) COTA EXCLUSIVA ITEM 12 – BENEFÍCIO III	LATA	276	R\$ 63,44	R\$ 17.509,44
019	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. LATA 370G (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES) COTA EXCLUSIVA ITEM 13 – BENEFÍCIO III	LATA	357	R\$ 120,08	R\$ 42.868,56

VALOR TOTAL : R\$ 569.153,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ANEXO A1
TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO PRATICADO POR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÉDIA DO BANCO DE PREÇO	MÉDIA	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT PRE)	LATA	48	R\$ 39,77	R\$ 64,68	R\$ 52,23	R\$ 2.507,04
002	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, NESTOGENO 1)	LATA	146	R\$ 103,00	R\$ 51,36	R\$ 77,18	R\$ 11.268,28
003	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, NESTOGENO 2)	LATA	91	R\$ 88,70	R\$ 65,57	R\$ 77,14	R\$ 7.019,74



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT SL, NAN S.L)	LATA	48	R\$ 91,65	R\$ 57,82	R\$ 74,74	R\$ 3.587,52
005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI)	LATA	624	R\$ 195,00	R\$ 114,04	R\$ 154,52	R\$ 96.420,48
006	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA ANTI REFLUXO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NAN ESPESSAR, APTAMIL PRO EXPERT AR)	LATA	50	R\$ 31,00	R\$ 35,67	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU	LATA	672	R\$ 114,44	R\$ 165,43	R\$ 139,94	R\$ 94.039,68



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP)						
008	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DC: 1.0 KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NUTREN JUNIOR, PEDIASURE COMPLETE)	LATA	276	R\$ 68,92	R\$ 58,16	R\$ 63,54	R\$ 17.537,04
009	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PTN: 14G/PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. (REF. NUTREN ACTIVE)	LATA	75	R\$ 63,79	R\$ 48,61	R\$ 56,20	R\$ 4.215,00
010	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. (REF. ESPESSANTE THICKEN UP CLEAR)	LATA	48	R\$ 46,00	R\$ 61,74	R\$ 53,87	R\$ 2.585,76
011	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN)	LATA	300	R\$ 273,00	R\$ 295,86	R\$ 284,43	R\$ 85.329,00



Proc:0262/24 Fls:_____

Ass:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

012	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML)	LATA	1.104	R\$ 73,81	R\$ 53,07	R\$ 63,44	R\$ 70.037,76
013	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES)	LATA 400G	1428	R\$ 81,60	R\$ 158,56	R\$ 120,08	R\$ 171.474,24
014	REF.NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL /	FRASCO	121	R\$ 55,00	R\$ 12,11	R\$ 33,56	R\$ 1.465,31

VALOR TOTAL : R\$ 569.153,85 (Quinhentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO B - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
SUPLEMENTOS COM RECEITAS CONTÍNUAS**

SUPLEMENTO	Nº DE PACIENTES COM RECEITAS DE USO CONTÍNUO	TOTAL DE LATAS ANUAL
ALFAMINO / NEOCATE	6	672
MODULEN	2	300
NUTREN 1.0	17	1.104
NUTREN JÚNIOR / PEDIASURE	5	276
PREGOMIN PEPTI / PREGOMIN PEPTI HIDROLISADA	7	624
NUTREN SENIOR	25	1.428

OBS: O quantitativo destes suplementos foram estimados através de receitas de uso continuado, prescritas em consultas realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde , do Município de Cantagalo- RJ.

**CASOS ESPECÍFICOS
MÉDIA ANUAL DE CONSUMO**

SUPLEMENTO	MÉDIA ANUAL DE CONSUMO(ENTRE 2021 E 04/2024)	JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO DO QUANTITATIVO
APTAMIL AR / NAN AR / NAN AR ESPESSAR	50 LATAS	-----
APTAMIL PREMIUM 1 / ENFAMIL PREMIUM / NAN CONFORT / NESTOGENO 1	146 LATAS	-----
APTAMIL PREMIUM 2 / APTAMIL 2 / ENFAMIL 2 / NESTOGENO 2	91 LATAS	-----
NAN SL / APTAMIL SL	7 LATAS (será solicitada a aquisição de 48 latas)	CONSIDERANDO-SE QUE A MAIORIA DAS PRESCRIÇÕES PREVÊ UM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) LATAS POR MÊS ,PARA O CONSUMO ANUAL, É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PELO MENOS 48 LATAS
NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL	121 LATAS	-----



Proc:0262/24 Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRE NAN / APTAMIL PRÉ	11 LATAS (será solicitada a aquisição de 48 latas)	CONSIDERANDO-SE QUE A MAIORIA DAS PRESCRIÇÕES PREVÊ UM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) LATAS POR MÊS, PARA O CONSUMO ANUAL, É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PELO MENOS 48 LATAS
ESPESSANTE ALIMENTAR	12 LATAS (será solicitada a aquisição de 48 latas)	CONSIDERANDO-SE QUE A MAIORIA DAS PRESCRIÇÕES PREVÊ UM NÚMERO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) LATAS POR MÊS, PARA O CONSUMO ANUAL, É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PELO MENOS 48 LATAS
NUTREN ACTIVE / SUSTENTA / ENSURE	75 LATAS	-----

OBS: O quantitativo destes suplementos foi estimado através do fluxo de entrada e saída no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, no período entre o ano de 2021, até o mês de abril de 2024.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo C

RELAÇÃO MUNICIPAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESSENCIAIS

CANTAGALO, RJ

**1ª EDIÇÃO
2024**



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

APRESENTAÇÃO

A alimentação e nutrição constituem-se em requisitos básicos para a promoção e proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2013).

De acordo com a Lei 8.080, de 19/09/1990, entende-se a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar, dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde (BRASIL, 2013).

Ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo esteja consoante com tais premissas, o tratamento e a recuperação das doenças ocupam parte considerável das nossas responsabilidades. Diante disso, a padronização de orientações sistemáticas em relação às fórmulas nutricionais torna-se fundamental para garantir a organização em relação ao custeio de tais insumos, bem como a otimização ao acesso a suplementos alimentares com qualidade do ponto de vista nutricional e com a quantidade conforme a necessidade de cada paciente.

Com isso, a listagem de fórmulas nutricionais essenciais permite aprimorar a atenção à saúde e a organização de serviços, além de contribuir para a orientação em condutas na prática profissional e na gestão do cuidado garantindo a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde dos munícipes.

A relação de fórmulas essenciais de Cantagalo teve como referência o processo licitatório atual destes insumos, as demandas dos prescritores do município e de redes associadas. Ela foi construída com a participação de nutricionista, assistente social e médica.

Comissão:

Millena Coutinho Tonazio – Nutricionista

Hilária Aparecida Salles de Freitas – Assistente Social

Karina Ribeiro Alcântara – Médica

Secretário Municipal de Saúde:

Márcio da Silva Barbas

Prefeito de Cantagalo:

Joaquim Augusto Carvalho de Paula



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. FÓRMULAS

Quadro 1 – Critérios clínicos e nutricionais por fórmulas

ITEM	FÓRMULAS	CRITÉRIOS CLÍNICOS E/OU NUTRICIONAIS
001	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com nucleotídeos, dha e ara, e prebióticos. Isento de glúten e contém lactose. (ref. Aptamil pro expert pre)	·Recém-nascido pré-termo e/ou alto risco com má formação labial e/ou palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha ·recém-nascido pré-termo e/ou alto risco com desnutrição ·recém-nascido pré-termo e/ou alto risco em uso de vias alternativas de alimentação ·recém-nascido pré-termo e/ou alto risco com dificuldade de se alimentar
002	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes, de 0 a 6 meses. Com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Isento de glúten e contém lactose. (ref. Aptamil premium 1, nan comfor 1, nestogeno 1)	1) <u>Critérios para lactantes</u> ·Mãe portadora do vírus da imunodeficiência adquirida (hiv) ·Mãe portadora do vírus linfotrópico humano de células t (htlv 1 e 2) ·Situações de contraindicação temporária do aleitamento materno 2) <u>Critérios para lactentes</u> ·Má formação labial e/ou palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha ·Desnutrição moderada e grave ·Em uso de vias alternativas de alimentação ·Distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes, de 6 a 12 meses. Com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. Isento de glúten e contém lactose. (ref. Aptamil premium 2, nan comfor 2, nestogeno 2)	1) <u>Critérios para lactantes</u> · Mãe portadora do vírus da imunodeficiência adquirida (hiv) · Mãe portadora do vírus linfotrópico humano de células t (htlv 1 e 2) · Situações de contraindicação temporária do aleitamento materno 2) <u>Critérios para lactentes</u> · Má formação labial e/ou palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha · Desnutrição moderada e grave · Em uso de vias alternativas de alimentação distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar
004	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas à necessidades dietoterápicas específicas. Com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Isento de glúten e lactose. (Ref. Aptamil pro expert sl, nan s.l)	· Intolerância à lactose
005	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada à necessidades dietoterápicas específicas à base de ptn extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Isento de glúten e lactose. (ref. Pregomin pepti)	· Alergia à ptn do leite de vaca e/ou soja · distúrbios absortivos · transição de nutrição parenteral parenteral
006	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada à necessidades dietoterápicas específicas para anti Refluxo. Com dha, ara e Nucleotídeos. Isento de glúten e lactose. (ref. Nan espessar, aptamil pro expertar)	· Refluxo gastroesofágico



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

007	Fórmula infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância Destinadas à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aa livres. Com dha, ara, taurina e nucleotídeos. (ref. Neocate lcp)	· Alergias alimentares múltiplas · alergia ao leite de vaca · distúrbios absortivos
008	Fórmula infantil para Nutrição enteral e oral. Dc: 1.0 kcal/ml. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten e lactose. (ref. Nutren junior, Pediasure complete)	· Distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar; · Tratamento de câncer; · Cirurgias, traumas, transplante de órgãos, queimaduras; · Complementação para sonda artesanal · desnutrição moderada e grave · Presença de lesão por pressão
009	Complemento alimentar para jovens e adultos. Fonte de ptn: 14g/porção. Sem adição de açúcares. (ref. Nutren active)	· Distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar · tratamento de câncer · cirurgias, traumas, transplante de órgãos, queimaduras · complementação para sonda artesanal · desnutrição moderada e grave · presença de lesão por pressão · diabetes descompensado com perda de peso significativa e grave
010	Espessante alimentar e Gelificante para alimentos. (ref. Espessante thicken upclear)	· Disfagia para líquidos finos
011	Fórmula para nutrição enteral e oral destinadas à necessidades dietoterápicas específicas com ação Anti-inflamatória e reparadora de mucosa Intestinal. (ref. Modulen)	· Doenças inflamatórias intestinais



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

012	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral sem lactose. Dc: 1.0 kcal/ml lata: 400g. (ref. Nutren 1.0 kcal/ml)	· Distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar · tratamento de câncer · cirurgias, traumas, transplante de órgãos, queimaduras · complementação para sonda artesanal · desnutrição moderada e grave · presença de lesão por pressão · distúrbios absorptivos com perda de peso significativa e grave
013	Composto lácteo em pó destinado a atender às necessidades de pacientes acima de 50 anos com 20g de ptn/porção. Zero adição de açúcares. Contém lactose. (ref. Nutrem sênior zero açúcares)	· Distúrbios neurológicos em que há restrição alimentar. · tratamento de câncer · cirurgias, traumas, transplante de órgãos, queimaduras. · complementação para sonda artesanal · desnutrição moderada e grave · presença de lesão por pressão · diabetes descompensado com perda de peso significativa e grave · distúrbios absorptivos com perda de peso significativa e grave
014	Fórmula modificada líquida para nutrição enteral e oral pronta para o consumo Destinada à pessoas em Situações metabólicas Especiais com insuficiência renal. Dc: 2kcal/ml. Ref.: Nutri renal / novasource renal baunilha / dieta enteral /	· Insuficiência renal crônica em Tratamento conservador ou dialítico

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia Cartão do SUS;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Laudo para solicitação de fórmulas nutricionais e/ou prescrição médica das redes associadas com a indicação do quadro clínico do paciente.

3. ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O usuário deverá ser submetido a uma reavaliação para renovação no período de 3 em 3 meses, ou conforme a avaliação clínica. A reavaliação é imprescindível para que o fornecimento das fórmulas nutricionais seja de acordo com as necessidades do paciente.

4. DISPENSAÇÃO

- É proibido comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.
- A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritas no protocolo do programa.
- As fórmulas infantis ou para adultos restritos serão entregues somente aos pais ou aos responsáveis legais.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Protocolo do programa municipal de dietas especiais. Estado do Paraná. 2014.

PEDRO LEOPOLDO. Protocolo para dispensação de fórmulas nutricionais na rede pública de saúde do município de Pedro Leopoldo.

BELO HORIZONTE. Protocolo para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas. Prefeitura de Belo Horizonte. 2019.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0342/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cantagalo.rj.gov.br/legislacao/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de <objeto>, especificado(os) no(os) item(ns) **<itens> do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **<indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)>**, na forma do Anexo D – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **<indicar o órgão ou entidade>**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.131/2024, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo D – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ <valor> <valor por extenso> valores este oriundo do Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao <nome da unidade contratante>, situada na <endereço da unidade contratante>, ou para o endereço eletrônico <e-mail da unidade contratante>

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo E – Cadastro de Reserva.

10.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

10.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

13.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

14.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

14.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **<nº de vias>** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo D – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo E – Cadastro de Reserva

Cantagalo, **<dia> de <mês> de <ano>**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

Anexo D – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

Anexo E– Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....____
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitações

ANEXO IV

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO N° xx/202x.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA <RAZÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA> PARA O
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

Aos dias **[dia]** do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, na **[endereço do órgão contratante]**, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do **[órgão da Administração Direta]**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo **[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]**, e a **[nome da sociedade empresaria contratada]**, estabelecida na **[endereço da sociedade CONTRATADA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **[nº CNPJ]**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[representante da sociedade CONTRATADA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **[nº processo]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **<nº ata registro de preços>** - Pregão Eletrônico nº **<nº pregão>**, Processo Administrativo nº **<nº processo administrativo>**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do pregão nº **<nº certame>/2024**, Ata de Registro de Preços nº **<nº ata registro de preços>** e conforme especificações e quantitativos discriminados na Cláusula Terceira do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá **<prazo> <(prazo por extenso)>** dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitações

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **<valor> <(valor por extenso)>**, os valores unitários são aqueles constantes no ANEXO A – Consolidação das Informações da Ata de registro de Preços, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	U/C	Quant.	Valor Unit.	Total
xxx	xxxxxx	xxx	xxx	xxxxxxx	xxxx

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitações

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao



Proc: ____/2024 Fls: ____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitações

gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitações

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: xxxxx/2024

Processo: 00262/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, nas condições, quantidades, características e prazos conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: 0262/2024 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Licitação

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: xxxxx/2024

Processo: 00262/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, nas condições, quantidades, características e prazos conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo- RJ.

A presente proposta tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite como suplemento alimentar, visando atender por 12 (doze) meses, as necessidades dos usuários residentes em Cantagalo, nas condições, quantidades, características e prazos e especificações constantes do Termo de Referência e do Edital na forma abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT PRE)	LATA	48		
002	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, NESTOGENO 1)	LATA	146		
003	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES, DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. (REF. APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, NESTOGENO 2)	LATA	91		
004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. APTAMIL PRO EXPERT SL, NAN S.L)	LATA	48		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

005	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	468		
006	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA ANTI REFLUXO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NAN ESPESSAR, APTAMIL PRO EXPERT AR)	LATA	50		
007	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	504		
008	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DC: 1.0 KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. NUTREN JUNIOR)	LATA	276		
009	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PTN: 14G/PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. (REF. NUTREN ACTIVE)	LATA	75		
010	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS.	LATA	48		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	(REF. ESPESSANTE THICKEN UP CLEAR)				
011	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	225		
012	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	828		
013	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. LATA 370G (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES) ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	LATA	1071		
014	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PRONTA PARA O CONSUMO DESTINADA À PESSOAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM INSUFICIÊNCIA RENAL. DC: 2KCAL/ML. REF.NUTRI RENAL / NOVASOURCE RENAL BAUNILHA / DIETA ENTERAL /	FRASCO	121		
015	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. (REF. PREGOMIN PEPTI) COTA EXCLUSIVA ITEM 05 – BENEFÍCIO III	LATA	156		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

016	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AA LIVRES. COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. (REF. NEOCATE LCP) COTA EXCLUSIVA ITEM 07 – BENEFÍCIO III	LATA	168		
017	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DE MUCOSA INTESTINAL. (REF. MODULEN) COTA EXCLUSIVA ITEM 11 – BENEFÍCIO III	LATA	75		
018	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM LACTOSE. DC: 1.0 KCAL/ML LATA: 400G. (REF. NUTREN 1.0 KCAL/ML) COTA EXCLUSIVA ITEM 12 – BENEFÍCIO III	LATA	276		
019	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS COM 20G DE PTN/PORÇÃO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM LACTOSE. LATA 370G (REF. NUTREN SENIOR ZERO AÇÚCARES) COTA EXCLUSIVA ITEM 13 – BENEFÍCIO III	LATA	357		

Valor total da proposta por extenso: (.....)

CNPJ Nº:.....

Endereço:.....

Cidade:.....CEPEstado.....

Fone/Fax da empresa:.....

E-mail da empresa:.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone/Fax do representante:.....

E-mail da representante:.....

Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), _____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal